

**LEI MUNICIPAL Nº 665/2006, de 30-03-06.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM OPERADOR DE MÁQUINA E UM MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,** Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, um operador de máquinas e um motorista, de acordo com o Art. 37, IX da Constituição Federal, e Art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 644/2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**ART. 2º** - As contratações autorizadas no artigo anterior serão pelo prazo máximo de seis meses, prorrogáveis por mais seis.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

**ART. 4º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM, 30 DE MARÇO DE 2006 .**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**